



Requerimento nº RQ 1936/2005
(Da Srª Deputada Erika Kokay)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, enviada o Missa, para deliberar à vista do parecer de relator designado

Em 18/05/05.

Amador Pinheiro Lima
Presidente da Assembleia do Planalto

Requer informações à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST no Distrito Federal.

Excelentíssimo Srº Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e dos arts. 15, V; 39, § 2º, XIII; e 40 do Regimento Interno desta Casa que, por intermédio da Mesa Diretora, sejam solicitadas ao Sr. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal as seguintes informações:

1. A destinação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, para a execução das ações de saúde do trabalhador, especificando para cada ação o montante de recursos aplicados;
2. Por que a Secretaria de Saúde não investiu os recursos destinados à Diretoria de Saúde do Trabalhador – DISAT na própria unidade?

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 1936/2005
Fls. N.º 01 *Naiare*

A Diretoria de Saúde do Trabalhador – DISAT, unidade de saúde pública do Distrito Federal, localizada na SEPS 712/912 Sul, foi habilitada pelo Ministério da Saúde para atuar como Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST no Distrito Federal, através da Portaria nº 387/2003 SAS/MS de 10.12.2003, com competência financeira a partir de setembro de 2003, atendendo a solicitação da SES/DF.

Desta forma, a DISAT seria a única unidade de saúde pública no DF, a desenvolver as ações de saúde previstas na Rede Nacional de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador – RENAST. Ou seja: Prevenir e tratar as doenças ocupacionais e profissionais, bem como executar as ações de vigilância dos ambientes de trabalho, visto que, as patologias que não têm relação com o mundo do trabalho, são tratadas regularmente na rede pública de saúde.

No dia 18.05.2004, foi publicado no DO/DF duas portarias do então Secretário de Saúde o Sr. Arnaldo Bernardino. A primeira, habilitando a DISAT a atuar como Centro de Referência/CEREST. A segunda, designando uma comissão para implantar a RENAST no DF, com a participação do Controle Social (representantes dos trabalhadores). Portarias SES/DF nº 60 e 61, respectivamente.

8



Em nível nacional a RENAST é financiada pelo Ministério da Saúde. Obedecendo ao previsto pelo Fundo Nacional de Saúde, foi aberta uma conta bancária no Banco do Brasil (Banco 001, agência 016071, conta 0000059501) para a transferência dos recursos com vista à implantação do Centro de Referência/DISAT. Até o mês de fevereiro/05, o Ministério da Saúde já repassou ao Governo do Distrito Federal R\$ 600.000,00 com essa finalidade.

Os recursos repassados, segundo a Coordenação Nacional de Saúde do Trabalhador/COSAT/MS, não podem ser usados para custeio das ações de saúde, que normalmente já são custeadas pelo repasse regular feito pelo Governo Federal e sim, para executar as ações de saúde de uma unidade especializada em Doenças Ocupacionais e Profissionais.

Passados dezanove meses da habilitação da DISAT como CEREST, nada do que foi deliberado pela comissão constituída foi encaminhado e o quadro com o qual nos deparamos é de uma equipe de servidores desmotivados e sem condições de trabalho, além do gritante desrespeito aos preceitos do SUS e da RENAST que atinge a todos trabalhadores adoecidos e acidentados, vítimas de processos inadequados de trabalho.

O presente requerimento tem, pois, a finalidade de buscar esclarecimentos sobre a temática e dar cumprimento aos princípios consagrados na Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal. As informações também vão subsidiar a atuação desta Parlamentar na área de saúde.

Isso posto, formulo o presente Requerimento, esperando receber as informações ora solicitadas no prazo previsto na legislação vigente.

Sala de Sessões, de maio de 2005.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<i>22</i> Nº <i>1936 / 2005</i>
Fls. N.º <i>02</i> <i>Naiane</i>